

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROGRAMA "SERGIPE SEM FOME"
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA DO ESTADO DE SERGIPE - SEASIC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, informa a retificação do **Edital de Credenciamento nº 02/2025**, que tem por finalidade a seleção e habilitação de entidades da sociedade civil para atuação conjunta no âmbito do **Programa "Sergipe Sem Fome"**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Art. 1º Onde se lê:

7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á mediante a análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas, observado o disposto neste edital.

7.2. O procedimento de credenciamento obedecerá às seguintes etapas, conforme cronograma:

I - Divulgação do Edital;

II - Inscrição das Entidades;

III - Análise da Documentação;

IV - Habilitação;

V - Assinatura do Acordo de Cooperação.

7.3. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e disponibilizado no sítio eletrônico da SEASIC.

7.4. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 20/10/2025 a 10/11/2025, devendo ser realizadas mediante envio das propostas por meio de formulário virtual ser disponibilizado no sítio eletrônico da SEASIC.

7.5. Cada entidade poderá apresentar apenas uma inscrição.

7.6. A Comissão de Credenciamento, designada por ato da SEASIC, procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento aos requisitos formais e técnicos exigidos.

7.7. Poderá ser concedido prazo para saneamento de falhas formais, desde que não altere o conteúdo dos documentos apresentados nem comprometa a isonomia entre os participantes.

7.8. Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem integralmente às exigências deste edital.

7.9. A relação das entidades habilitadas será publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no sítio eletrônico da SEASIC.

7.10. As entidades habilitadas firmarão Acordo de Cooperação com o Estado de Sergipe, por intermédio da SEASIC, para execução das ações do Programa "Sergipe Sem Fome".

7.11. O Acordo de Cooperação estabelecerá as responsabilidades, metas, prazos e formas de acompanhamento da execução.

Leia-se:

7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á mediante a análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas, observado o disposto neste edital.

7.2. O procedimento de credenciamento obedecerá às seguintes etapas, conforme cronograma:

I - Divulgação do Edital;

II - Inscrição das Entidades;

III - Análise da Documentação;

IV - Habilitação;

V - Assinatura do Acordo de Cooperação.

7.3. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e disponibilizado no sítio eletrônico da SEASIC.

7.4. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 21/10/2025 a 05/11/2025, devendo ser realizadas mediante envio das propostas por meio de formulário virtual ser disponibilizado no sítio eletrônico da SEASIC.

7.5. Cada entidade poderá apresentar apenas uma inscrição.

7.6. A Comissão de Credenciamento, designada por ato da SEASIC, procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento aos requisitos formais e técnicos exigidos.

7.7. Poderá ser concedido prazo para saneamento de falhas formais, desde que não altere o conteúdo dos documentos apresentados nem comprometa a isonomia entre os participantes.

7.8. Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem integralmente às exigências deste edital.

7.9. A relação das entidades habilitadas será publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no sítio eletrônico da SEASIC.

7.10. As entidades habilitadas firmarão Acordo de Cooperação com o Estado de Sergipe, por intermédio da SEASIC, para execução das ações do Programa "Sergipe Sem Fome".

7.11. O Acordo de Cooperação estabelecerá as responsabilidades, metas, prazos e formas de acompanhamento da execução.

Art. 2º Os demais itens do Edital de Credenciamento nº 02/2025, de 20 de outubro de 2025, permanecem inalterados.

Aracaju, 30 de outubro de 2025.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania